PUBLICAÇÃO Nº 095/CMDCA-SP/2020

((TEXTO)) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna público o extrato de ata da Reunião ordinária do dia 14/12/2020.

**MINUTA DE EXTRATO DE ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao décimo quarto dia de dezembro de 2020, às 10h15, via videoconferência, realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, é iniciada Reunião Extraordinária, com a presença de quórum mínimo estabelecido regimentalmente:

**Conselheiro(a)s de governo**: Juliana Felicidade Armede (SMDHC- Titular), Caio Mariano Quarentei (SF - Titular),  Maria Luiza da Silva (SEME - Titular), Raquel Brasil (SEME - Suplente), Marcos Saraiva (SME- Titular), Liliane Glaessel Ramalho (SMJ- Titular), Eliene Veiga de Lima  (SMJ - Suplente), Juliana Mesquita (SMC -Titular), Priscila Pereira Alves Scharth  (Titular), Jamile Acauã Arabi (SME - Suplente)  e Andréa Munhoz (Titular).

**Conselheiros da Sociedade Civil:** Carlos Alberto de Souza Junior (Titular), Carlos Nambu (Titular), Flariston Francisco da Silva (Titular), Cleusa de Almeida (Titular).

**Faltas Justificadas:** Liliane Ferreira (Titular),  Edilma Suênia de Souza (Titular) e Eduardo Pedro de Carvalho (Suplente)

Participam da reunião munícipes representando conselhos tutelares, e organizações que encaminharam seus e-mails para cadastro na plataforma: Armando Broggi (Força Funcad), Roberta Lund (Associação Maria Helen Drexel), Olga Lembo ( Doutores da Alegria), Tania Lima (Travessia) e Miriam Tronolone.

Pauta:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1.CPR****Concessão e renovação de registros no CMDCA - Processo SEI nº 6074.2020/0002439-1**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Número de registro** | **Nome da entidade** | **Vigência** |
| 0067/94 | OBRA SOCIAL SÃO JOSÉ DE VILA ZELINA | 01 ANO |
| 0093/94 | AÇÃO SOCIAL CAPELA DA SANTA CRUZ | 01 ANO |
|  0120/94 | JARDIM UNIDOS NUM TRABALHO DE OBRAS SOCIAIS - JUNTOS |  04 ANOS |
| 0164/94 | ASSISTÊNCIA SOCIAL "A COLMÉIA" | 04 ANOS |
| 0171/94 | MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM SÃO JOAQUIM | 03 ANOS |
|  0279/94 | ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS CENTRAL - AMAS |  04 ANOS |
|  0355/94 | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA |  31/08/2023\* |
|  0536/95 | INSTITUTO DAS FILHAS E FILHOS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA |  04 ANOS |
| 0824/99 | CASA ASSISTENCIAL MARIA HELENA PAULINA | 04 ANOS |
|  0848/99 | CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO - CIAP  |  03 ANOS |
|  0881/01 | SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA |  01 ANO |
|  0957/02 | MOVIMENTO UNIFICADO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA - MUDAR |  04 ANOS |
| 1155/06 | INSTITUTO AYRTON SENNA | 04 ANOS |
| 1193/06 | ASSOCIAÇÃO PROBRASIL | 03 ANOS |
| 1331/07 | ASSOCIAÇÃO MARIA FLÓS CARMELI | 04 ANOS |
|  1364/08 | CENTRO DE RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL - CRDC |  01 ANO |
| 1383/08 | ONG PLENO VIVER | 03 ANOS |
| 1673/11 | INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ | 30/09/2023\* |
|  1722/12 | INSTITUTO SARAMBEQUE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL |  04 ANOS |
|  1877/15 | ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE DROGAS - ANPUAD |  01  ANO |
|  1880/15 | OBRA FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA NOVO LAR BETÂNIA |  12/11/2023\* |
|  1938/16 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DAS CALDEIRAS - ACCC |  03 ANOS |
|  2069/17 | ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL FILHOS DO REI |  04 ANOS |
| 2097/17 | ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ DE APOIO SOCIAL | 01  ANO |
|  2123/17 | ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC |  01  ANO |
| 2171/18 | ASSOCIAÇÃO PEDE- BRASIL | 04 ANOS |
| 2174/18 | INSTITUTO SILVA E SANTOS | 01  ANO |
|  2243/19 | ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INFANTIL E SAÚDE CORPORAL DE SÃO PAULO - SAÚDE EM MOVIMENTO |  04 ANOS |
|  2264/19 | INSTITUTO CIDADANIA ATRAVÉS DO ESPORTE - CADES |  04 ANOS |
|  2365/20 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRILHO DE LUZ |  01 ANO |
|  2366/20 | ASSOCIAÇÃO MÃES CARENTES DO JARDIM SÃO CARLOS |  01 ANO |
| 2367/20 | ASSOCIAÇÃO UNIÃO QUE TRANSFORMA | 01 ANO |
| 2368/20 | CENTRO COMUNITÁRIO DE VILA PENTEADO | 01 ANO |
| 2369/20 | INSTITUIÇÃO AQUARELA | 01 ANO |
| 2370/20 | INSTITUTO GARRA | 01 ANO |
| 2371/20 | INSTITUTO NOITIKOS DE APOIO AO ENSINO - INAPE | 01 ANO |
| 2372/20 | INSTITUTO PROPAV | 01 ANO |
| 2373/20 | ASSOCIAÇÃO BRUNA ROSA | 02 ANOS |
| 2374/20 | INSTITUTO NOVO TEMPO MUNDIAL | 02 ANOS |
| 2375/20 | INSTITUTO REMO MEU RUMO | 02 ANOS |
| 2376/20 | UNIÃO SOCIAL AMIGOS DA VILA REGINA | 01 ANO |
| 2377/20 | ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO DIFERENCIADO - ASPD | 01 ANO |

 **Encaminhamento:** Considerando contemplado o quórum mínimo necessário para aprovação, conforme Regimento Interno do CMDCA, Maioria Simples, os registros foram aprovados e serão publicados em Diário Oficial do Município. Considerando o atual estado emergencial do município (Decreto nº 59.283/20) e a Publicação nº 050/CMDCA-SP/2020, que versa sobre a suspensão das atividades presenciais até o final do período de emergência no município, visando também garantir a segurança de todos, a  publicação e registro serão encaminhados por email. |
| **2. Informes sobre as comissões permanentes****2.1 CPR**Coordenadora Liliane, informa que a comissão tem se reunido semanalmente, esforçando-se para garantir a análise de pedidos de concessão, renovação e inscrição atentando-se ao prazo estabelecido, sem atrasos. As resoluções nº 138 e 139/CMDCA-SP/20, que já estão vigentes e foram implementadas administrativamente, sendo prestado todo o suporte necessário às organizações.**2.2 CPMA**Coordenadora Juliana informa que a comissão tem se reunido semanalmente, com o objetivo de encaminhar demandas importantes, principalmente de articulação. Está sendo efetivada a agenda de reuniões com atores internos e externos ao CMDCA para alinhamentos e esclarecimentos em diversos eixos, visando a efetivação de atividades previstas pela comissão. **2.3 CPFO**Coordenador Flariston  informa que a CPFO tem se reunido quinzenalmente, realizando, entre outras atividades, a revisão do plano de ação previsto para a comissão, revisão do plano de aplicação e discussão das propostas para construção do Plano Plurianual e plano de aplicação para 2021, além da prestação de contas relativas à 2019 e 2020. Não houve reunião do COT por falta de quórum.  **2.4 CPPP**Vice-coordenador Carlos Alberto informa que a CPPP se reuniu semanalmente, com o objetivo de finalizar os editais temáticos previstos, além do cumprimento de ações previstas no plano de ação da comissão. Ocorreu também a aprovação da resolução 006 COMAS-CMDCA, em 11/12. **2.5 Mesa Diretora**A Presidente informa que a Mesa Diretora tem se reunido semanalmente para tratar de solicitações realizadas pelas comissões, além de questões de ordem organizacional de fluxo de Conselho e administrativo e o acompanhamento dos grupos de trabalho ativos no CMDCA. A mesa diretora também vem acompanhando os mandados de segurança impetrados com o tema eleição de conselhos tutelares. A revisão para o regimento interno e análise e encaminhamento das demais resoluções deverá ocorrer no primeiro trimestre de 2021. A Resolução para formação continuada de Conselheiros Tutelares também está em discussão pela CPMA e será objeto de análise do conselho também no primeiro trimestre. A prestação de contas  2019/2020 será realizada na reunião ordinária de janeiro de 2021.O CMDCA estará em recesso de 21/12/2020 a 11/01/2021 e para 2021 teremos reuniões ordinária nas seguintes datas: Janeiro - 26Fevereiro - 22Março - 22Abril - 26Maio - 24Junho - 28Julho - 26Agosto - 23Setembro - 27Outubro - 25Novembro - 22Dezembro - 13 |
| **3. Prorrogação da vigência do Grupo de Trabalho sobre Conselhos Tutelares  - Processo SEI nº 6074.2020/0002533-9**Considerando que as discussões quanto ao tema ainda estão ocorrendo no âmbito do Grupo de Trabalho, faz-se necessária prorrogação do prazo de vigência do Grupo por 90 dias, prorrogáveis pelo mesmo período. O novo prazo passará a contar a partir do início das atividades do CMDCA em 11/01/2021. |
| **4. Prorrogação do prazo de vigência do Grupo de Trabalho sobre Violência Letal contra Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo - 6074.2020/0002785-4**Será necessária prorrogação do prazo de vigência do referido Grupo de Trabalho por 30 dias, com a finalidade exclusiva de fechamento do relatório e análise sobre os dados apresentados e o dever de publicação de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD. O novo prazo passará a contar a partir do início das atividades do CMDCA em 11/01/2021. |
| **5. Minuta de resolução – Criança em situação de rua e na rua - 6074.2018/0002244-1**Foi apresentada minuta de resolução elaborada pela CPPP e após discussões quanto ao tema, onde foram destacados o diálogo com o Comitê Pop Rua e com a Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua da SMDHC,  além de conbsiderar o documento “Subsídios para elaboração de política para Crianças e Adolescentes em situação de rua e na rua, elaborado pelo NECA, cuja contratação pode ser conferida em processo SEI 6074.2017/0000460-3. Foi, então, aprovado em texto final:***Resolução sobre Pop Rua e Crianças & Adolescentes******CONSIDERANDO****a Lei Municipal n° 17.252 de 26 de dezembro de 2019 que cria a Política Municipal de População em Situação de Rua e dispõe em seu artigo 21, Parágrafo Terceiro, a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP para cooperar na construção sobre o tema de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.****CONSIDERANDO****as Diretrizes Nacionais para o atendimento a criança e adolescente em situação de rua publicada em 2017 pela Secretaria Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente realizada pelo Grupo de Trabalho - Criança e Adolescente em Situação de Rua do CONANDA - Resolução n° 173 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Resolução nº 1641/2020 do Conselho Municipal da Assistência Social - COMAS.****CONSIDERANDO****o Estudo sobre a realidade de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, financiado, organizado e aprovado pelo CMDCA/SP, e que resultou na elaboração dos os Subsídios para Política Municipal de atenção a criança e adolescentes em situação de rua e na rua da cidade de São Paulo publicado em março de 2018.****CONSIDERANDO****o Relatório Final das Conferências dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, lúdica e convencional, produzidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) (Júnior).****Art. 1°****A presente Resolução tem como finalidade orientar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP, órgão deliberativo e controlador da política pública de atendimento, sua atuação e acompanhamento sobre as políticas públicas da criança e do adolescente em situação de rua e na rua na cidade de São Paulo.****Parágrafo Único.****São princípios que balizarão o trabalho de políticas públicas municipais sobre criança em situação de rua e na rua:*1. *Reconhecer a criança e o adolescente em situação de rua como sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento e público prioritário das políticas públicas, compreendendo seu contexto social e familiar, suas trajetórias de vida e buscando uma atuação intersetorial na garantia da proteção integral;*
2. *Reconhecer a rua como espaço de violação de direitos e de extremo risco que exige identificação precoce, de modo a viabilizar ações para a retomada do convívio familiar e estabelecer as mediações necessárias para esta finalidade quando a estadia na rua estiver estabelecida;*
3. *Valorizar os vínculos familiares, comunitários e de pertencimento significativos, observando o superior interesse da criança e do adolescente quanto à preservação e ao fortalecimento destas vinculações, garantindo o seu direito à convivência familiar e comunitária;*
4. *Respeitar os ciclos de vida e a autonomia da criança e do adolescente considerando as peculiaridades próprias a seu estágio de desenvolvimento, que demandam a proteção do Estado;*
5. *Respeitar as singularidades, as diversidades e as especificidades, considerando raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência, entre outros, visando ao fortalecimento da identidade e de vínculos de pertencimento sociocultural.*

***Art. 2°****Deverá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA/SP considerar, conhecer e avaliar projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD para prioridade de atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, propondo o fortalecimento e a cooperação entre sociedade civil e poder público.****Art. 3°****Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP formular diálogo e acompanhamento das ações de proteção de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua por meio de relatórios de monitoramento das ações do poder legislativo, poder executivo e rede do sistema de justiça que atuem na cidade de São Paulo, tendo como objetivo o aprimoramento das ações de proteção e garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.**Parágrafo Único: Deverá o CMDCA, tendo como base o disposto no artigo 21, por meio do disposto na Lei Municipal 17.252/2019, promover propostas para a formulação e monitoramento das políticas públicas na cidade de SP, cabendo ser produzido relatório bimestral dos trabalhos de articulação para fins de deliberação das políticas públicas para crianças e adolescentes e implementação concreta das ações previstas em Lei.****Art. 4°****Deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP, anualmente, prever em sua programação orçamentária, planejamento para ações que promovam eficiente atuação em projetos e programas sobre proteção e garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.****Art. 5°****Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.* **Encaminhamento:** A resolução foi aprovada pelos conselheiros presentes, com ressalva do conselheiro Carlos Nambu, que acredita não se tratar de proposta que efetive as políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua. Será publicada em diário oficial do município, juntamente com a ata de aprovação da resolução. A Mesa Diretora encaminhará ofício ao Gabinete da SMDHC e da Prefeitura solicitando a regulamentação da Lei. |
| **6. Reorganização do Plano de aplicação CMDCA 2020 - Processo SEI nº 6074.2020/0002330-1****Encaminhamento:**Após deliberação em reunião ordinária de 26/10/2020, a CPPP realizou consulta à Coordenação de administração e finanças da SMDHC, que elaborou pesquisas de preço para a o calculo mais aproximado sobre os valores para realização das ações pretendidas. Esses valores foram reorganizados no plano de aplicação, com alguns ajustes, garantindo a inserção de encargos sociais, contratação de serviços contábeis e demais atividades específicas aos trabalhos executados. No entanto, os conselheiros Flariston, Carlos Nambu, Junior e Carlos Alberto votaram contrários a aprovação da proposta de valores direcionados à execução do edital “Atendimento Psicológico para Educadores da Rede Municipal Infantil Indireta e Conveniada”, tendo entendimento de que a proposta deve ser analisada como responsabilidade da secretaria da educação e diante de um plano de retomada das aulas. Deste modo, a versão do plano de aplicação encaminhada, não foi aprovada em sua totalidade. Necessitando de adequações e esclarecimentos quanto ao edital, que serão solicitados posteriormente pela CPPP. **Encaminhamentos:** Os conselheiros presentes, exceto a conselheira Cleusa, foram favoráveis à proposta de aprovação dos valores destinados a quatro editais, com exceção do edital acima apontado. Conselheira Juliana manifesta-se a favor da proposta, apenas para garantir a execução dos demais projetos, indicando que a CPPP levantará informações complementares, que retornará para deliberação na reunião ordinária de janeiro de 2021.  |

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerra a reunião às 14h, enquanto eu, Anna Lousa, lavro a presente ata, que após aprovação, será publicada no Site do CMDCA. A presente reunião foi gravada e o vídeo será disponibilizado posteriormente, garantindo amplo acesso à informação.